PROJETO DE LEI

Expediente PM 036/2004
CM 80/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº035/2004

Autoriza o Executivo Municipal a alienar através de leilão, veículos e bens inservíveis de propriedade do Município.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão e mediante prévia avaliação, os veículos e bens inservíveis de propriedade do município, conforme a seguir:

LOTE 01 – Um automóvel marca Volkswagen modelo Gol ano de fabricação 1.996 placas IEV-1889, chassi 9BWZZZ30ZTP040055, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 02 – Um automóvel marca Volkswagen modelo Gol ano de fabricação 1.996 placas IEQ-0846, chassi 9BWZZZ30ZTP026583, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 03 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano de fabricação 1.994 placas IIA-2579, chassi 9BWZZZ23ZRP03267, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 04 – Um veículo marca Volkswagen modelo Kombi ano de fabricação 1.997 placas IHA-4249, chassi 9BWZZZ23ZVP047988, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOTE 05 – Uma Patrola marca Huber-Warco série 155 S 817 ano de fabricação 1.974, em péssimo estado, com preço mínimo de avaliação de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL
215

LOTE 06 – Um chassi de caminhão marca Chevrolet nº BC653PXB60690, em péssimo estado e com muita ferrugem, com preço mínimo de avaliação de R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 07 – Um tanque de combustíveis que apresenta vazamentos, em seu interior solta ferrugem, servindo apenas para sucata com preço mínimo de avaliação de R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 08 – Pacote com sucatas diversas de ferragens e máquinas estragadas como roçadeiras e cortadores inservíveis a serem leiloados pelo valor mínimo do dia, atribuído ao quilo de sucata conforme cotação em jornal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
fl.º CM 80/04
Rec. 22 4 . 2004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

S. CÂMARA MUNICIP
315

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação desta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que trata da alienação através de leilão de veículos e bens inservíveis do município em péssimo estado de conservação e inservíveis ao Município.

A Prefeitura precisa renovar sua frota de veículos e desocupar espaço na garagem onde estão depositados estes restos de peças e bens inservíveis.

Através deste projeto de Lei, peço autorização Legislativa, para leiloar os veículos velhos que hoje representam mais custo de manutenção e conservação do seu aproveitamento.

Os demais restos só ocupam espaço, na Secretaria. Todos os bens que serão alienados estão estacionados no pátio da referida secretaria, onde os nobres edis poderão verificar, "in loco" o seu estado precário e as demais sucatas.

Peço aos Srs. Vereadores a aprovação do anexo Projeto de Lei, para realização do referido leilão.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 45

PORTARIA Nº036/2004

Nomeia uma Comissão de Avaliação de bens inservíveis de propriedade do Município a serem alienados através de leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente, nomear uma comissão de avaliação formada por: **JULIO CESAR ROSSI, LUIZ AFONSO SCHMITZ e MARCELO ANASTÁCIO FRANZ,** para avaliarem máquinas e veículos inservíveis, de propriedade do Município, a serem alienados através de leilão.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 02 de abril de 2004.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 515

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNCÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Aos seis dias do mês de abril de 2004, na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, sita a Av. Egidio Michaelsen nº 284, nesta cidade, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria Nº 036/2004, integrada pelos senhores: JULIO CESAR ROSSI, LUIZ AFONSO SCHMITZ E MARCELO ANASTACIO FRANZ, para avaliar máquinas e veículos inservíveis, a serem alienadas através de leilão. O veículo Gol, ano 1996, placas IEV-1889, o qual se encontra em péssimo estado de conservação foi avaliado em R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O veículo Gol, ano 1996, Placas IEQ-0846, o qual se encontra em péssimo estado de conservação foi avaliado em R$ 2.000,00 (Dois mil reais). O veículo Kombi ano 1994, placas ITA-2579, também em péssimo estado de conservação foi avaliado em R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O veículo Kombi ano 1997, Placas IHA-4229, em regular estado de conservação, foi avaliada em R$ 4.000,00(Quatro mil reais). A Patrola marca Huber Warco, serie 155 S 817, em péssimo estado de conservação foi avaliada em R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais). Um Chassi de caminhão marca Chevrolet chassi nº , foi avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais). O tanque de combustível foi avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais). As sucatas diversas, compostas por peças de roçadeiras, de maquinas de cortar grama, ferragens as mais diversas, deverão ser leiloadas considerando o valor unitário do Quilo. Não havendo mais nada a ser tratado a comissão encerrou a reunião de vistoria e lavrou a presente ata, que assinada pelos membros da comissão e será encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para a homologação ou não. São Sebastião do Caí, aos 06 de abril de 2004.

JULIO CESAR ROSSI

LUIZ AFONSO SCHMITZ

MARCELO ANASTACIO FRANZ

Homologo este Laudo, em 12/04/04